

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2024.03.21.01
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.20240318/0001-60

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 E

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o , neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) EVERARDO GOMES FACUNDO, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CPF/CNPJ sediado(a) no(a) doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) inscrito no CPF nº , tendo em vista o que consta no Processo nº 00007.20240318/0001-60 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2024.03.21.01, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é AQUISIÇÃO DE KITS BEBÊS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

| ITEM | DESCRIÇÃO | | | | QTD | UND | V. UNIT | V. TOTAL |
|------|---|------------|--|--|-------|-----|---------|----------|
| 1 | FRALDA DE PANO LUXO BRANCA, CAIXA C/ 05 UNID | | | | 200.0 | CX | | |
| | FRALDA DE PANO LUXO BRANCA, CAIXA C/ 05 UNID, 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 70X70CM. | | | | | | | |
| 2 | FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO PEQUENO | | | | 200.0 | PCT | | |
| | FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO PEQUENO, GEL ULTRA ABSORVENTE COM BARREIRAS LATERAL ELÁSTICAS ANTIVAZAMENTO, PRÁTICA, ANATÔMICA E CONFORTÁVEL E ADESIVO TERMOPLÁSTICO, EMBALADA EM PACOTE COM 24 UNIDADES, NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE | | | | | | | |
| 3 | BANHEIRA PLÁSTICA, MÍNIMA PARA 20 LITROS | CAPACIDADE | | | 100.0 | UND | | |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|--|--|-------|-----|--|--|--|--|--|--|
| BANHEIRA PLÁSTICA, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 20 LITROS, ATÓXICA, NA COR VERDE BEBÊ | | | | | | | | | | | |
| 4 | BALDE PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA 15 LITROS | | | 100.0 | UND | | | | | | |
| BALDE PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA 15 LITROS, ATÓXICO, NA COR TRANSPARENTE. | | | | | | | | | | | |
| 5 | TOALHA UMEDECIDA, MEDINDO NO MÍNIMO 20X12CM. | | | 200.0 | PCT | | | | | | |
| TOALHA UMEDECIDA, MEDINDO NO MÍNIMO 20X12CM, SEM ÁLCOOL, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, COM UNIDADES. | | | | | | | | | | | |
| 6 | TOALHA DE PANO LUXO BRANCA, CAIXA C/ NO MÍNIMO 03 UNID. | | | 100.0 | CX | | | | | | |
| TOALHA DE PANO LUXO BRANCA, CAIXA C/ NO MÍNIMO 03 UNID, 1,20X70CM. | | | | | | | | | | | |
| 7 | MEIA PARA BEBÊ, TAMANHO DE 0 A 8 MESES | | | 300.0 | PAR | | | | | | |
| MEIA PARA BEBÊ, 48% POLIÉSTER, 47% POLIPROPILENO, 5% ELASTANO, TAMANHO DE 0 A 8 MESES, ESTAMPA UNISSEX. | | | | | | | | | | | |
| 8 | KIT COMPOSTO POR SAPATINHOS, LUVAS, TOCA DE LÃ PARA RECÉM NASCIDO | | | 200.0 | KIT | | | | | | |
| KIT COMPOSTO POR SAPATINHOS, LUVAS, TOCA DE LÃ PARA RECÉM NASCIDO, ANTIALÉRGICO, TRICÔ 50% ALGODÃO E 50% ACRÍLICO, CORES: ROSA, AZUL, VERDE ÁGUA E AMARELO CLARO | | | | | | | | | | | |
| 9 | KIT CAMISETA REGATA, TAMANHO RECÉM NASCIDO. | | | 100.0 | KIT | | | | | | |
| KIT CAMISETA REGATA, CONTENDO 03 PEÇAS, 100% ALGODÃO, TAMANHO RECÉM NASCIDO, EM CORES VARIADAS. | | | | | | | | | | | |
| 10 | PAGÃO EM MALHA, TAMANHO MÉDIO | | | 200.0 | UND | | | | | | |
| PAGÃO EM MALHA, TAMANHO MÉDIO, COM 03 PEÇAS CADA CONJUNTO, NA COR AMARELO. | | | | | | | | | | | |
| 11 | LENÇOL DE FLANELA, DIMENSÕES: 70CMX90CM | | | 200.0 | UND | | | | | | |
| LENÇOL DE FLANELA, COM ESTAMPAS INFANTIS, DIMENSÕES: 70CMX90CM. | | | | | | | | | | | |
| 12 | SHAMPOO INFANTIL - NEUTRO, FRASCO 200ML | | | 100.0 | UND | | | | | | |
| SHAMPOO INFANTIL - NEUTRO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E HIPOALÉRGICO FÓRMULA SEM ÁLCOOL, PH BALANCEADO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LIMPEZA SUAVE PARA CABELOS DE BEBÊ SEM PROVOCAR LÁGRIMAS, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 01 ANO, FRASCO 200ML | | | | | | | | | | | |
| 13 | SABONETE INFANTIL, NEUTRO, COM NO MÍNIMO 80 GRAMAS | | | 100.0 | UND | | | | | | |
| SABONETE INFANTIL, NEUTRO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM NO MÍNIMO 80 GRAMAS. | | | | | | | | | | | |
| 14 | BOLSA PARA BEBÊ 100% PVC | | | 100.0 | UND | | | | | | |
| BOLSA PARA BEBÊ 100% PVC, COM FORRO IMPERMEÁVEL, COM BOLSOS LATERAIS, COM ALÇAS E FECHO. | | | | | | | | | | | |
| 15 | COLÔNIA INFANTIL 200ML | | | 100.0 | UND | | | | | | |
| COLÔNIA INFANTIL DE NO MÍNIMO 200ML, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, FRAGÂNCIAS VARIADAS. | | | | | | | | | | | |
| 16 | CONJUNTO ESCOVA E PENTE DE CABOLO PARA BEBÊ | | | 100.0 | UND | | | | | | |
| CONJUNTO ESCOVA E PENTE DE CABOLO PARA BEBÊ, COM CERDAS EXTRA DELICADAS E PONTAS ARREDONDADAS, CABOS FÁCEIS DE MANUSEAR, COR UNISSEX. | | | | | | | | | | | |

| | | | | | |
|--|---|-------|-----|--|--|
| 17 | ALGODÃO HIDRÓFILO, EM BOLA, PACOTE COM 100G | 100.0 | PCT | | |
| ALGODÃO HIDRÓFILO, EM BOLA, PACOTE COM 100G. | | | | | |

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Fundo Municipal de Assistencia Social, na classificação abaixo: 0702.08.244.0012.2.062 - Concessao dos Beneficios Eventuais, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903215 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2024.03.21.01.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1.. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de dispensa eletrônica nº 2024.03.21.01.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2024.03.21.01.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Boa Viagem para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

BOA VIAGEM/CE, de..... de 20.....

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ/MF Nº 07.963.515/0001-36
EVERARDO GOMES FACUNDO
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.